



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 02/2019

Processo nº 9991196005.000977/2019-41

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto nº 9.991 de 28/08/2019 e Instrução Normativa 201, de 11 de setembro de 2019, torna pública a abertura de inscrições para solicitação de CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO EFETIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, para realização de cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, nos termos deste Edital, com início no segundo semestre de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades da UNIR, para realização de cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, **com previsão do início de afastamento no período de outubro a dezembro de 2019.**

1.2. Para definir a concessão de afastamento integral para Pós- graduação *Stricto Sensu* de servidores, a classificação será estabelecida com base nos critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes definidos no item 5.1 deste Edital.

1.3. O afastamento para participar de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em instituição de ensino superior no País ou no exterior, nos termos deste edital, será concedido, somente se a participação não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo nos termos do Art. 27 do Decreto nº 9.991/2019.

1.4. O afastamento para pós-graduação *stricto sensu* no país só poderá ser concedido para realização de cursos ou programas reconhecidos pela CAPES e credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.5. Nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos:

1.5.1. Ficará suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e adicionais de que trata o inciso II do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019 a contar do primeiro dia de afastamento.

1.5.2. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos casos do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se, no processo de classificação para concessão de afastamento, para realização de cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro efetivo da Fundação Universidade Federal de Rondônia e que atendam aos seguintes requisitos:

a) Possuir Currículo *Lattes* atualizado no 2º semestre de 2019;

b) Ter cumprido período igual ao do afastamento anteriormente concedido para mestrado, doutorado e pós-doutorado, no exercício de suas funções, para concessão de novo afastamento, conforme determina § 4º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

- c) Não ter se afastado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para licença capacitação e licença para tratar de interesses particulares, conforme determina o § 2º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.
- d) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de curso de pós-graduação, ter apresentado o certificado/diploma de conclusão do referido curso.
- e) Comprovar incompatibilidade de horário do curso com as atividades desempenhadas na UNIR.
- f) Para servidor Técnico-Administrativo demandante de afastamento para participar de Mestrado, possuir, no mínimo, 3 (três) anos, e para Doutorado, no mínimo, 4 (quatro) anos, de efetivo exercício (Art. 96- A da Lei nº 8.112/90) até a data de inscrição neste certame ou limite para solicitar o afastamento, ou seja, 30 dias antes do início do afastamento.
- g) Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado;
- h) Para servidor docente, estar contemplado no Plano de Pós-Graduação e Capacitação Docente de 2019 do Departamento ao qual pertence, conforme prevê a Resolução nº 28/CONSEA/2019;
- i) Ter comprovado a participação efetiva do afastamento anteriormente concedido, se for o caso, atendido a alínea “b” do subtem 2.1.
- j) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

3.1. O tempo de afastamento solicitado para cursar pós-graduação *stricto sensu* será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, sendo até 24 meses para mestrado, até 48 meses para doutorado e até 12 meses para pós-doutorado.

3.2. Os servidores contemplados com afastamento, neste edital, somente poderão se ausentar da UNIR, após a emissão da portaria de afastamento, atendidos os demais critérios constantes na Resolução nº 28/CONSEA/2019 e Resolução nº 060/CONSAD/2008.

3.2.1. Em nenhuma hipótese serão convalidados afastamentos anteriores a emissão da portaria de afastamento, devendo o servidor aguardar a publicação para ausentar-se das suas atividades laborais, exceto se por atraso processual causado pela Administração ocorrer o ato posterior a data do afastamento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados, a serem enviados pelo e-mail do processo de seleção, no período de **07/10/2019 a 11/10/2019**.

4.2. O candidato deverá encaminhar para o e-mail ccd@unir.br toda a documentação comprobatória solicitada, **em arquivo PDF**, respeitando a seguinte ordem:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Plano de afastamento (Anexo II), contendo a previsão de todos os semestres que o servidor pretende se afastar;
- c) Termo de compromisso do candidato (Anexo III), com as devidas assinaturas;
- d) Anuência da chefia imediata, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de que fez ou não uso da licença para tratar de assuntos particulares e/ou Licença para capacitação (Anexo V);

- f) Declaração informando que nunca foi beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado (Anexo VI);
- g) Cronograma das atividades a serem desenvolvidas, como o calendário atualizado para o semestre ou declaração do Programa ou do orientador descrevendo a atividade para o período;
- h) Comprovante de inscrição para o curso pretendido, para candidatos em processo de seleção no programa de pós-graduação;
- i) Currículo Lattes, no qual conste a data de atualização no 2º semestre de 2019;
- j) Diploma de Graduação, Mestrado ou doutorado, dependendo do afastamento solicitado;
- k) Cópia da síntese da última avaliação de desempenho para efeito de progressão para servidores;
- l) Declaração da nada-consta da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- m) Para candidato a cursos de pós-graduação *stricto sensu* no exterior, comprovante de revalidação/reconhecimento do curso por instituição de educação superior brasileira expedidos pelo portal Carolina Bori do Ministério da Educação ou outro meio de revalidação.
- n) Declaração, emitida pelo Chefe do Departamento, no caso de docente, informando que o afastamento do requerente não ultrapassa os 20% para contratação de professor substituto.
- o) Declaração, emitida pela chefia imediata, no caso de servidor do quadro Técnico-Administrativo, informando que o afastamento do requerente não ultrapassa 30% do setor no qual está lotado.

4.3. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo definido neste edital não terá a sua inscrição homologada.

4.4. As informações do Currículo Lattes serão confirmadas na versão publicada no site do CNPq.

4.5. Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não terão sua pontuação computada no respectivo item.

4.6. Cabe ao candidato a responsabilidade sobre a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição (Anexo I), sendo às informações falsas aplicadas as cominações legais pertinentes, além de desclassificação no processo ou anulação do ato de afastamento, caso já tenha sido concedido, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7. A Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento poderá solicitar os documentos originais citados no subitem 4.2 a qualquer momento do processo, caso julgue necessário.

4.8. Somente serão recebidas as inscrições realizadas **no período de 07 a 11 de outubro de 2019**, sendo que a comprovação de encaminhamento ficará registrada no próprio servidor de internet da Instituição.

4.9. A UNIR não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail de inscrição ou o não encaminhamento de documentos comprobatórios.

4.10. A Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal **não receberá inscrições e/ou documentação de candidatos, presencialmente**, sendo obrigatório o preenchimento e o envio dos Formulários e documentação necessária para a inscrição via e-mail, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

4.11. As inscrições, neste processo de seleção, implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato

alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no Edital de Afastamento, cabendo à CCD a prerrogativa de excluir do processo de seleção aquele que não atender aos requisitos exigidos.

4.13. Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnicos-Administrativos, será realizada de acordo com os critérios e pontuações detalhados, conforme os parâmetros nos quadros a seguir:

Crítérios	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima Total
1. Tempo de efetivo exercício no quadro permanente da UNIR ¹	25	100
2. Avaliação de desempenho ²	25	
3. Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	25	
4. Disponibilidade de oferta do curso proposto na localidade de exercício	25	

¹O tempo de serviço será calculado considerando a data de encerramento das inscrições no certame.

²A nota final da última avaliação de desempenho será convertida para que tenha a mesma proporção pontuação máxima.

Critério para Tempo de efetivo exercício no quadro permanente na UNIR	
Efetivo Exercício	Pontuação
Até 6 meses	1
Mais de 6 meses até 1 ano	2
Mais de 1 ano até 2 anos	3
Mais de 2 ano até 3 anos	4
Mais de 3 ano até 4 anos	5
Mais de 4 ano até 5 anos	6
Mais de 5 ano até 6 anos	7
Mais de 6 ano até 7 anos	8
Mais de 7 ano até 8 anos	9
Mais de 8 ano até 9 anos	10
Mais de 9 ano até 10 anos	11
Mais de 10 ano até 11 anos	12
Mais de 11 ano até 12 anos	13

Mais de 12 ano até 13 anos	14
Mais de 13 ano até 14 anos	15
Mais de 14 ano até 15 anos	16
Mais de 15 ano até 16 anos	17
Mais de 16 ano até 17 anos	18
Mais de 17 ano até 18 anos	19
Mais de 18 ano até 19 anos	20
Mais de 19 ano até 20 anos	21
Mais de 20 ano até 21 anos	22
Mais de 21 ano até 22 anos	23
Mais de 22 ano até 23 anos	24
Mais de 23 ano até 24 anos	25

Critério de Avaliação de Desempenho	
Nota da avaliação (na escala de 0 a 100)	Pontuação
De 0 a 70 pontos	0
De 71 a 80 pontos	5
De 81 a 85 pontos	10
De 86 a 90 pontos	15
De 91 a 95 pontos	20
De 96 a 100 pontos	25

Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação <i>stricto sensu</i>³	
Tempo decorrido	Pontuação
0 a 12 meses	0
13 a 24 meses	5
25 a 48 meses	10
49 a 72 meses	20
Tempo de afastamento com mais de 72 meses	25

³Este critério de pontuação deve estar de acordo com o texto da Lei nº 8.112, no seu Art. 96-A.

5.2. Os servidores docentes com menos de seis meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação para efeitos de progressão nem no estágio probatório, portanto, não pontuam neste critério de avaliação de desempenho.

5.3. No critério "avaliação de desempenho", quando houver pontuação com valores diferentes, o cálculo da nota será realizado proporcionalmente, sendo que o valor máximo que pode ser atribuído de acordo com a avaliação de cada caso será equivalente a 100 pontos.

5.4. Caso haja empate na pontuação final, o desempate entre candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, não cumulativamente:

- a) O servidor que possuir maior tempo de serviço na UNIR;
- b) O servidor com maior nota na avaliação de desempenho;
- c) O servidor que ainda não tenha sido beneficiado com afastamento para capacitação;
- d) O servidor que possuir maior idade.

5.5. A avaliação consistirá na verificação da documentação enviada eletronicamente pelo candidato, juntamente com a documentação de inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas e deverão ser encaminhados, digitalizados, à CCD pelo e-mail ccd@unir.br, até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 9 deste edital.

6.2. Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de novos documentos exigidos para a inscrição.

6.3. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.4. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado será divulgado, na página da UNIR (www.unir.br), em uma lista de classificação por Unidade de lotação e nível do Curso (Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-graduação e a Instituição pretendida.

8. DAS VAGAS E DO PROCESSO DE AFASTAMENTO

8.1. Os afastamentos serão processados de acordo o limite máximo de 20% por departamentos, no caso de docente, conforme estabelecido na Resolução nº 28/CONSEA, de 30 de abril de 2019, e até no máximo 30%, no caso de Técnicos Administrativos por Unidade de lotação, conforme estabelece a Resolução nº 060/CONSAD/2008, respeitada, em ambos os casos, a ordem de classificação.

8.2. Os candidatos classificados serão reponsáveis por autuar o processo de afastamento no SEI e encaminhar para a Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, sendo necessário atender todos os critérios da legislação geral, bem como os requisitos dispostos na Resolução nº 28/CONSAD, de 30 de abril de 2019, se docente, e Resolução nº 060/CONSAD/2008, se técnico.

8.3. O servidor que não atender aos critérios dispostos na regulamentação do *caput* anterior terá seu pedido de afastamento indeferido e não poderá se afastar para cursar a pós-graduação *stricto sensu*.

8.4. Os critérios estabelecidos na legislação em vigor, enquanto os servidores estiverem afastados, e a prestação de contas, após o afastamentos, permanecem inalterdos.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo de classificação dos servidores será realizado conforme cronograma a seguir:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	01/10/2019
Período para impugnação do Edital	03/10/2019 a 04/10/2019
Inscrições	07/10/2019 a 11/10/2019
Análise das inscrições recebidas e homologação das inscrições	14/10/2019
Recurso contra a homologação das inscrições	15 e 16/10/2019
Resposta dos recursos impetrados e homologação final das inscrições	17/10/2019
Divulgação do resultado parcial	18/10/2019
Recursos contra o resultado parcial	21 e 22/10/2019
Resultado final	23/10/2019
Período de solicitação de concessões de afastamento para docentes	24/10 a 10/12/2019

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de não atendimento às obrigações e aos compromissos definidos na Resolução nº 28/CONSEA, de 30 de abril de 2019, para docente, e Resolução nº 060/CONSAD/2008, para técnico, haverá a suspensão ou até o cancelamento do afastamento, nos termos do Decreto nº 9991/2019.

10.2. A não apresentação da documentação comprobatória sujeitará o servidor ao ressarcimento dos valores correspondentes às despesas com seu afastamento, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto no § 1º do art. 20 do Decreto nº 9991/2019.

10.3. O servidor que abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto nos §

1º e § 2º do Decreto nº 9991/2019.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;

11.1.2. Anexo II – Plano de Afastamento;

11.1.3. Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade de Afastamento para Realização de Curso de Pós-graduação stricto sensu;

11.1.4. Anexo IV – Termo de Anuência da Chefia com Pedido de Afastamento de Servidor para Participação em Curso de Pós- graduação stricto sensu;

11.1.5. Anexo V – Declaração de Licença para tratamento de interesse particular ou Licença para capacitação;

11.1.6. Anexo VI – Declaração de afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível

Porto Velho, 01 de outubro de 2019.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR

Carlos Luís Ferreira da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Portaria nº 89/2019/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 01/10/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 01/10/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243492** e o código CRC **6CEB1174**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I: Formulário de Inscrição

A implementação do Afastamento do servidor dependerá do preenchimento correto e completo deste Formulário

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo do servidor:

CPF:

Data de nascimento: / /

Matrícula SIAPE:

Fone: ()		E-mail:
2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO		
Nome da Unidade de Lotação/Exercício:		
Categoria Funcional: () Docente () TAE		Cargo efetivo:
Tempo de Efetivo Exercício na UNIR (em anos e meses):		
3 – IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CURSO		
Nível do Curso a ser frequentado no período de afastamento: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado		
Nome do mestrado/doutorado a ser frequentado no período de afastamento:		
Instituição de destino/Local do curso:		
Duração do Afastamento pretendido em meses, (este item refere-se ao pedido de tempo que constará na portaria de afastamento):		
Período do afastamento pretendido: / / a / /		
Existe a oferta do Curso pretendido em Rondônia: () SIM () NÃO		
Já foi contemplado com Afastamento anterior na UNIR: () NÃO () SIM. Meses.		
4 – COMPROMISSO DO SERVIDOR		
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital nº xx/2019/PRAD/UNIR, de 31 de maio de 2019.		
Local:		Data: / /
(Nome e Assinatura do servidor)		

ANEXO II Plano de Afastamento	
Nome do servidor:	
Área de Atuação e Lotação:	
Ano/Semestre (saída): / /	Ano/Semestre (retorno): / /
Curso pretendido:	
Instituição de destino (promotora do curso):	
<p>1. Relevância da ação de desenvolvimento alinhada aos objetivos organizacionais da UNIR (máximo 20 linhas), explicitar o desenvolvimento de pesquisa e a contribuição para a produção científica qualificada,</p>	

equivalente ao período de afastamento, considerando a área de atuação do servidor e seu ambiente organizacional:

2. Atividades desenvolvidas atualmente pelo servidor na UNIR e se estão relacionadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão:

3. Planejamento das atividades a serem desenvolvidas por semestre de afastamento:

Ano	Semestre	Atividade

4. Plano de atuação do servidor quando da conclusão do curso e do retorno a UNIR:

Local:

Data: / /

(Assinatura do servidor)

ANEXO III

Termo de Compromisso e Responsabilidade de Afastamento para Realização de Curso de Pós-graduação *stricto sensu*

Eu, _____

Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Unidade _____, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, ao solicitar, voluntariamente, afastamento da Instituição sem prejuízos de meus vencimentos, com a finalidade de frequentar o Curso _____, área de concentração _____, subárea _____ de concentração _____, na instituição _____, localizado(a) na cidade de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____,

declaro ter ciência das normas para Autorização de Afastamento de Servidores da UNIR para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o Edital nº 02/2019/PRAD/UNIR, de 27 de setembro de 2019, e assumo os seguintes compromissos, no caso do afastamento ser concedido:

Indicar a Fundação Universidade Federal de Rondônia como minha instituição de vínculo profissional em todas as minhas produções acadêmico-científicas;

Que estou ciente condição de restituição ao erário dos valores percebidos durante o meu afastamento, caso solicite exoneração do cargo, vacância ou aposentadoria antes de decorrido prazo igual de meu afastamento;

Prestar serviços na minha unidade de lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o curso de pós-graduação *stricto sensu*;

Apresentar os documentos para fins de acompanhamento da administração, conforme prevê a normatização. O não cumprimento desses compromissos implicará na suspensão da portaria de Afastamento;

Disponibilizar a dissertação ou tese, em meio eletrônico e impresso, para a Biblioteca da minha Unidade de lotação;

Comprovar a conclusão do curso em que se deu o afastamento, entregando cópia do certificado/diploma ou documento que atesta a conclusão (neste caso deverá entregar o diploma ou certificado quando estiver pronto) ao setor de Gestão de Pessoas de minha unidade de lotação (documento que finalizará o processo), no prazo de 30 dias, conforme disposto no Decreto 9991/2019;

Manter meu currículo Lattes atualizado;

Mesmo afastado para realização de pós-graduação em território nacional, o servidor não poderá ausentar-se do país para estudo ou missão oficial, sem a publicação de autorização do Reitor no Diário Oficial da União.

Atender às normas do regulamento para autorização de afastamento de servidores da UNIR para pós-graduação stricto sensu.

Expirado o prazo de afastamento ou concluído o curso, o servidor deverá se apresentar, à sua chefia imediata, nos termos da normatização interna;

Tenho ciência que se abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

No caso da conclusão do curso antes do término do prazo de licença, deverei me apresentar na Unidade de lotação para assumir as atividades funcionais, conforme prazo estabelecido na normatização interna.

_____/_____/2019.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV

Termo de Anuência da Chefia com Pedido de Afastamento de Servidor para Participação em Curso de Pós-graduação stricto sensu

À Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

Este documento visa manifestar a concordância da Chefia imediata da Unidade de lotação/exercício do(a) Servidor(a) _____ para o afastamento integral das suas atividades no Departamento ou Setor _____ com, a fim de realizar estudos de Pós-graduação em, em nível de (Pós-graduação stricto sensu, mestrado, doutorado e pós-doutorado), na Área de, na Instituição, sediada em, pelo prazo de _____ meses, a partir de ____/____/_____.

Ciente e de acordo,

Nome do Chefe imedito
Assinatura do Chefe imeditato

ANEXO V

Declaração de Licença para tratamento de interesse particular ou Licença para capacitação

Eu, _____ cargo
de _____ matrícula SIAPE _____ lotado(a) na Unidade/Setor
_____ declaro que, nos últimos 2 anos anteriores ao pedido de do afastamento não
gozei/ou período de licença para tratar de assuntos particulares ou licença para capacitação, conforme
Art. 96-A da Lei 8112/90.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____/____/2019.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VI

Declaração de afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível

Eu, _____ cargo
de _____ matrícula SIAPE _____ lotado(a) na Unidade/Setor
_____ declaro que nunca fui beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação
em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado.

Por ser verdade, firmo o presente.

/ 2019.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Referência: Processo nº 9991196005.000977/2019-41

SEI nº 0243492